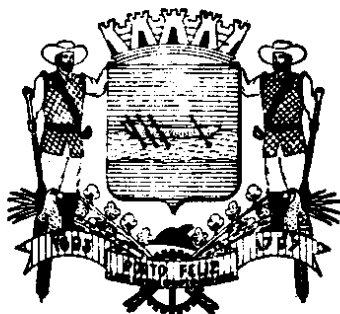




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

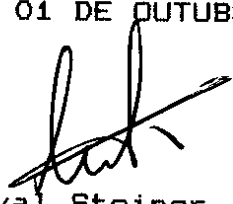
LEI Nº 3.023 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, à Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais - "Escola de Cegos Santa Luzia", subvenção no valor de 400 (quatrocentos) B.T.N. pleno.
- ARTIGO 2º - A entidade beneficiada fica obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente.
- ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes desta lei.
- ARTIGO 4º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior correrão pelo excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de setembro de 1.990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE OUTUBRO DE 1.990.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 01 DE OUTUBRO DE 1.990.


Antonio da Costa Aranha
Diretor